



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 410, EM 17 DE JULHO DE 2026

**DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS LEGAIS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como sendo de utilidade pública, para os fins legais de desapropriação, a ser efetivada por meio de acordo ou judicialmente, um imóvel localizado à Avenida Francisco Manoel dos Santos, nº 259, no Bairro Jardim Etelvina, em Pocinhos, Paraíba, limitando-se ao oeste (frente) com a Avenida Francisco Manoel dos Santos, numa extensão de 34,00m; limitando-se ao leste (fundos) com Travessa Antônio Monteiro da Silva numa, extensão de 26,80m; limitando-se ao norte (lado direito) com o imóvel nº 41 da Sra. Margarida Daniel Bernardino, da Travessa Antônio Monteiro da Silva, numa extensão de 21,50 m, zerando ao sul (lado esquerdo) com o entroncamento das vias Travessa Antônio Monteiro da Silva, Rua José Alves do Nascimento e Avenida Francisco Manoel dos Santos, perfazendo uma área total de 288,01 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O imóvel acima descrito será utilizado, pelo Município de Pocinhos, para viabilizar a construção de uma Praça de Convivência Social na região em que está inserido o imóvel objeto da desapropriação.

**Art. 3º** - Toda e qualquer despesa que decorra dos atos deste Decreto correrá por conta de dotações orçamentárias disponíveis, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada como de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças estão autorizadas a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, com o intuito de efetivar a desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

17 de julho de 2025



**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional